



## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ....., DE 2025.**

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) para transporte da Sra. Janja Lula da Silva, Primeira-Dama, conforme matéria veiculada em meio de comunicação.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 115 do Regimento Interno desta Casa, requero que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa as seguintes informações:

1. Qual foi a motivação institucional do voo da Força Aérea Brasileira (FAB) realizado no dia 13 de junho de 2025, solicitado pelo Ministro da Justiça Ricardo Lewandowski com destino à cidade de São Paulo?
2. Houve autorização formal para o embarque da Sra. Janja Lula da Silva e do Ministro Alexandre de Moraes nesse voo? Em caso afirmativo, favor encaminhar os documentos que comprovem a autorização.
3. A presença da Primeira-Dama e do Ministro do STF foi previamente comunicada à FAB e registrada em documentação oficial da missão aérea?
4. Houve alteração no itinerário, tempo de voo, ou custos logísticos em decorrência do embarque dessas autoridades adicionais? Em caso de lotação, os recursos foram remanejados para atender à primeira-dama?
5. Qual foi o custo estimado da missão aérea, incluindo combustível, tripulação e diárias?



\* C D 2 5 9 2 8 8 4 0 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

6. Existe regulamentação vigente que permita ou discipline o embarque de autoridades que não sejam as solicitantes da missão, especialmente no caso de cônjuge do Presidente da República e de membros do Poder Judiciário? Em caso positivo, favor encaminhar cópia da norma.
7. Os órgãos consultados possuem registro de episódios semelhantes (viagem da primeira-dama ou cônjuges de autoridades em voos da FAB)? Se sim, forneçam detalhes.
8. Caso não haja custos diretos registrados, solicita-se esclarecimento técnico sobre os critérios que permitem classificar a viagem como "sem custo adicional", inclusive se há metodologia de cálculo que comprove essa condição.

### JUSTIFICATIVA

A transparência na utilização dos recursos públicos e o controle sobre os atos da Administração Pública são princípios constitucionais fundamentais. A matéria publicada no site Cláudio Dantas em 27 de junho de 2025 relata o uso de avião da FAB pela Primeira-Dama para comparecimento a consulta médica de natureza pessoal, o que levanta questionamentos quanto à legalidade, à razoabilidade e ao interesse público da medida.

Diante disso, torna-se necessário o esclarecimento por parte do Ministério da Defesa, a fim de assegurar a devida fiscalização do Poder Legislativo e garantir a observância dos princípios da moralidade, da legalidade e da economicidade na gestão dos bens públicos.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2025.

Deputada Federal **Júlia Zanatta** (PL/SC).



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF  
Tel (61) 3215-5448 | [dep.juliazanatta@camara.leg.br](mailto:dep.juliazanatta@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259288840100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

